

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 324/2011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nesta data, 02 de fevereiro de 2011,

SANCIONO a presente Lei,

Francisco das Chagas de Oliveira Silva PREFEITO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUAS NO BAIRRO JOÃO FERREIRA DE LIMA, EM PILÕES/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado RUA MANOEL GOMES DE SOUSA o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a leste com a RN 075; a oeste, com o terreno de Francisco Dias da Silva;

Art. 2º - Fica denominado RUA PROFESSORA LUÍZA RODRIGUES BARRETO o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a oeste com a Rua Francisca de Assis Chaves; a leste, com o terreno do Senhor Leonel Gomes de Sousa;

Art. 3º - Fica denominado RUA FRANCISCA DE ASSIS CHAVES o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se ao norte com o terreno do Senhor Leonel Gomes de Sousa; ao sul, com a propriedade do Senhor João Ferreira Filho;

Art. 4º - Fica denominado RUA DR. JERÔNIMO JOSÉ DE AQUINO o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, iniciando na Rua Manoel Lopes Cardoso e se prolongando, ao sul, até o terreno de João Ferreira Filho;

Art. 5º - Fica denominado RUA MANOEL LOPES CARDOSO o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a leste com a RN 075; a oeste, com o terreno de Francisco Dias da Silva;

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

Tel. (84) 3384-0001 - pmpiloes@yahoo.com.br - CNPJ: 08.148.488/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Fica denominado RUA JOSÉ LOPES DE QUEIROZ o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se ao Sul com o terreno de João Ferreira Filho; ao Norte, com o terreno de Leonel Gomes de Sousa;

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva

Prefeito Municipal